Lei 317/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criadas mais duas cadeiras municipais para atender as necessidades desta cidade, quanto a instrução, uma / vez que o número das existentes não é suficiente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 14 de maio de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.